TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro	(0268416-88.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC226849-AL (@))

Extrato do Autor :	LAURENCE	FERREIRA	MIRANDA
--------------------	----------	----------	---------

Demonstrativo de Calculos PRC226849 PRC226849 PRC226849 PRC226849 T7.729,70 Valor Criginal T7.729,70 Valor Custa 0,00 Detalhamento do valor requisitado pelo Juízo da Execução Valor Principal 37.382,74 Juros 40.346,96 Valor SELIC 0,00 Multa 0,00 Encargo 0,00 Valor PSS 4.469,68 Data Cálculo 30/12/2019 Data Autuação 29/03/2022 Detalhamento do valor Atualizado pelo Tribunal até:	Extrato do Autor : LAURI	ENCE FERREIRA MIRANDA	
Valor Custa		ulos	
Detalhamento do valor requisitado pelo Juizo da Execução	Valor Original	77.729,70	
Valor Principal 37.382,74 Juros	Valor Custa	0,00	
Juros Juro	Detalhamento do valor	requisitado pelo Juízo da Ex	recução
Valor SELIC	Valor Principal	37.382,74	
Multa	Juros	40.346,96	
Encargo	Valor SELIC	0,00	
Valor PSS	Multa	0,00	
Data Cálculo 30/12/2019 Data Autuação 29/03/2022 Detalhamento do valor Atualizado pelo Tribunal até:	Encargo	0,00	
Data Autuação 29/03/2022 Detalhamento do valor Atualizado pelo Tribunal até: 04/2022 (Mês/Ano)	Valor PSS	4.469,68	
Detalhamento do valor Atualizado pelo Tribunal até: 04/2022 (Mês/Ano)	Data Cálculo	30/12/2019	
Indice de Atualização	Data Autuação	29/03/2022	
Notice de Atualização 0,0319 Fator de Dezembro/2021 até Março/2022 (SELIC)	Detalhamento do valor	Atualizado pelo Tribunal até	: 04/2022 (Mês/Ano)
Compensação da Mora	Índico do Atualização	1,1540011056	Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e)
Valor Principal Atualz.	muice de Atualização	0,0319	Fator de Dezembro/2021 até Março/2022 (SELIC)
Juros Atualz.	Compensação da Mora	4,836059 %	
Valor SELIC	Valor Principal Atualz.	43.139,72	= Valor Principal x Ind. De atualização
Juros SELIC 2.927,97 Multa 0,00 Encargo 0,00 PSS Atualz 5.322,55 Compensação de Mora 2.086,26 Atualização (VIr. Custas) 0,00 Atualização (VIr. Inscrito) 94,714,38 Detalhamento do valor corrigido pelo Tribunal até: 05/2023 (Mês/Ano) Parcela : 1 Indice de Correção 1,05957100394268 Juros 49.334,08 Valor Principal 45.709,59 Juros SELIC 0,00 Juros SELIC 3,102,39 Multa 0,00 Encargo 0,00 0,00 PSS Corrigido 5.639,61 Compensação de Mora 2.210,54 Correção (VIr. Custas) 0,00 PSS Corrigido 2.210,54 Correção (VIr. Custas) 0,00 Encargo 0,00 0,00 Encargo (VIr. Custas) 0,00 Encargo (VIr. Custas) 0,00 Encargo (VIr. Custas) 0,00 Evalor Principal atualz x Ind Atualização (selic) Valor PSS x Ind. de Atualização 2 valor Principal atualz x Ind. Juros Mora Valor Principal atualz x Ind. Atualização Valor Principal atualz x Ind. de Atualização Valor Prin	Juros Atualz.	46.560,43	= Valor Juros x Ind. de Atualização
Multa	Valor SELIC	0,00	
Encargo	Juros SELIC	2.927,97	=valor principal atualz x Ind atualização (selic) + valor juros atualz x Ind Atualização (selic) + compensação de mora x Ind Atualização (selic)
PSS Atualz	Multa	0,00	
Compensação de Mora 2.086,26 = Valor Principal Atualz. x Ind. Juros Mora	Encargo	0,00	
Atualização (VIr.Custas) 0,00 4	PSS Atualz	5.322,55	= Valor PSS x Ind. de Atualização
Atualização (Vir.Inscrito) 94.714,38 = Valor principal atuiz + Valor selic + juros selic + encargos + multa + compensação de mora	Compensação de Mora	2.086,26	= Valor Principal Atualz. x Ind. Juros Mora
Atualização (Vir.Inscrito) 94.714,38 + compensação de mora	Atualização (VIr.Custas)	0,00	Valor principal atuliz Liurga atualiz Lyalor adia Liurga adia Lapagraga Lapulta
Índice de Correção 1,05957100394268 Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e) Indice de Juros % = Fora do Prazo Constitucional Valor Principal 45.709,59 Juros 49.334,08 Valor SELIC 0,00 Juros SELIC 3.102,39 Multa 0,00 Encargo 0,00 PSS Corrigido 5.639,61 Evalor PSS Atualz x Ind. de Correção Compensação de Mora 2.210,54 Correção (VIr. Custas) 0,00	Atualização (VIr.Inscrito)	94.714,38	= valor principal atuliz + juros atualiz + valor selic + juros selic + encargos + multa + compensação de mora
Indice de Correção	Detalhamento do valor	corrigido pelo Tribunal até:	05/2023 (Mês/Ano) Parcela: 1
Indice de Juros	Índice de Correção	1,05957100394268	Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e)
Valor Principal 45.709,59 Juros 49.334,08 Valor SELIC 0,00 Juros SELIC 3.102,39 Multa 0,00 Encargo 0,00 PSS Corrigido 5.639,61 Compensação de Mora 2.210,54 Correção (VIr. Custas) 0,00			
Juros 49.334,08 Valor SELIC 0,00 Juros SELIC 3.102,39 Multa 0,00 Encargo 0,00 PSS Corrigido 5.639,61 Compensação de Mora 2.210,54 Correção (VIr. Custas) 0,00	Indice de Juros	%	= Fora do Prazo Constitucional
Valor SELIC 0,00 Juros SELIC 3.102,39 Multa 0,00 Encargo 0,00 PSS Corrigido 5.639,61 Compensação de Mora 2.210,54 Correção (VIr. Custas) 0,00	Valor Principal	45.709,59	
Juros SELIC3.102,39= Juros SELIC Atualiz + Juros SELIC CorrigidoMulta0,00Encargo0,00PSS Corrigido5.639,61= Valor PSS Atualz x Ind. de CorreçãoCompensação de Mora2.210,54Correção (VIr. Custas)0,00	Juros	49.334,08	
Multa 0,00 Encargo 0,00 PSS Corrigido 5.639,61 Compensação de Mora 2.210,54 Correção (VIr. Custas) 0,00	Valor SELIC	0,00	
Encargo 0,00 PSS Corrigido 5.639,61 = Valor PSS Atualz x Ind. de Correção Compensação de Mora 2.210,54 Correção (VIr. Custas) 0,00	Juros SELIC	3.102,39	= Juros SELIC Atualiz + Juros SELIC Corrigido
PSS Corrigido5.639,61= Valor PSS Atualz x Ind. de CorreçãoCompensação de Mora2.210,54Correção (VIr. Custas)0,00	Multa	0,00	
Compensação de Mora 2.210,54 Correção (VIr. Custas) 0,00	Encargo	0,00	
Correção (VIr. Custas) 0,00	PSS Corrigido	5.639,61	= Valor PSS Atualz x Ind. de Correção
	Compensação de Mora	2.210,54	
	Correção (VIr. Custas)	0,00	•
	Valor a Receber	100.356,60	

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

Extrato Demonstrativo de Cálculo

io i Multo i Encorgo)					
ic + Multa + Encargo)					
Índices utilizados no Demonstrativo de cálculo (PRC226849-AL (@)) - (0268416-88.2022.4.05.0000) 1 - Atualização Abr/2022 Valor original: 77.729,70 * 1,0142001135 (IPCA-E Acumulado - Cálculo - Dez/2019) * 1,0813431143 (IPCA-E Acumulado - Anual - Jul/2020) * 1,0522502823 (IPCA-E Acumulado - Parcial - Nov/2021) + 0,0077 (SELIC - Índice Mensal - Dez/2021) + 0,0073 (SELIC - Índice Mensal - Jan/2022) + 0,0076 (SELIC - Índice Mensal - Fev/2022)					
+ 0,0093 (SELIC - Índice Mensal - Mar/2022) 1.2 - Juros Compensação de Mora * 4,836059 % (Compensação da Mora - Nov/2021) (4,836059%) Juros Poupança para todos os meses = 94.714,38					
2 - Correção período Abril/2022 até Maio/2023 - Parcela 1 Valor atualizado até Abril/2022 = 94.714,38 * 1,0173 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2022 e Ano de Exercício = 2023) * 1,0059 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 05/2022 e Ano de Exercício = 2023) * 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 06/2022 e Ano de Exercício = 2023) * 1,0013 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 07/2022 e Ano de Exercício = 2023) * 0,9927 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 08/2022 e Ano de Exercício = 2023) * 0,9963 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 09/2022 e Ano de Exercício = 2023) * 1,0016 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 10/2022 e Ano de Exercício = 2023) * 1,0053 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 11/2022 e Ano de Exercício = 2023) * 1,0050 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 12/2022 e Ano de Exercício = 2023) * 1,0076 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 01/2023 e Ano de Exercício = 2023) * 1,0076 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 02/2023 e Ano de Exercício = 2023)					
i					

= 100.356,60 Nota Explicativa:

1- A partir de 04.05.2012, os juros de poupança correspondem a 70% do valor Selic, mensalizada, sempre que a meta estiver no patamar igual ou inferior a 8,5%, acima desse percentual, os juros aplicáveis correspondem a 0,5% ao mês (art. 1º da Lei 12.703/2012);

* 1,0057 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2023 e Ano de Exercício = 2023)

- 2- A partir da edição da EC 113/2021, sobre os valores requisitados em precatórios e RPVs serão aplicados, desde a data-base até 12/2021 o IPCA-E, acrescidos dos juros de poupança, incidentes sobre o valor principal, para fins de compensação da mora, quando indicado pelo Juízo da Execução, e a partir 12/2021 incidirá apenas pela Selic acumulada;
- 3- Os requisitórios complementares, em que haja apenas valores referentes a juros, serão atualizados pelo IPCA-E até 12/2021, acumuladamente, mês índice 11/2021, e a partir 12/2021 não haverá a incidência da Selic, ficando o valor congelado, até o pagamento, ante a impossibilidade de capitalização de juros, ou seja, incidência de SELIC sobre juros.
- 4- No exercício de 2022, foram pagos precatórios alimentares devidos a credores prioritários (idosos, doentes graves e deficientes) e aos beneficiários não prioritários, enquadrados na regra prevista no art. 107-A, § 8º, II e III, do ADCT, até o montante de 180 S.M, por precatório, incluindo os honorários contratuais destacados, até que seja exaurido integralmente os recursos financeiros disponibilizados pelo Tesouro. O saldo remanescente, quando existente, será provavelmente pago em 2023, conforme a disponibilidade financeira a ser previamente divulgada pela Secretaria do Orçamento Federal.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0268416-88.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC226849-AL (@))

Extrato do Advogado: MARTORELLI ADVOGADOS

Demonstrativo de Cálc	ulos	
PRC226849	Sucumbencial	Contratual
Valor Original		Contratual
Valor Original Valor Custa	0,00	6.759,10
	requisitado pelo Juízo da Ex	
Valor Principal	3.250,67	Recução
Juros	3.508,43	
	•	J 1
Valor SELIC	0,00	
Multa	0,00	
Encargo	0,00	<u></u>
Data Cálculo	30/12/2019	
Data Autuação	29/03/2022	
Detalhamento do valor	Atualizado pelo Tribunal até	: 04/2022 (Mês/Ano)
Índice de Atualização	1,1540011056	Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e)
muice de Aldanzação	0,0319	Fator de Dezembro/2021 até Março/2022 (SELIC)
Compensação da Mora	4,836059 %	
Valor Principal Atualz.	3.751,27	= Valor Principal x Ind. De atualização
Juros Atualz.]= Valor Juros x Ind. de Atualização
V-I 05110		
Valor SELIC Juros SELIC	0,00	=valor principal atualz x Ind atualização (selic) + valor juros atualz x Ind Atualização
Multa	254,59	(selic) + compensação de mora x Ind Atualização (selic)
Encargo	0,00	
]] ,,, _, , ,,, , , ,, ,,
Compensação de Mora	181,41	」= Valor Principal Atualz. x Ind. Juros Mora
Atualização (VIr.Custas)		= Valor principal atuliz + juros atualiz + valor selic + juros selic + encargos + multa
Atualização (Vlr.Inscrito)	•	+ compensação de mora
Detalhamento do valor	corrigido pelo Tribunal até:	05/2023 (Mês/Ano) Parcela : 1
Índias Carrasão	1,05957100394268	Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e)
Índice Correção		
Índice de Juros	%	= Fora do Prazo Constitucional
Valor Principal	3.974,73	
luna	4 200 04) 1
Juros	4.289,91	
Valor SELIC	0,00	
Juros SELIC	269,75	= Juros SELIC Atualiz + Juros SELIC Corrigido
Multa	0,00	
Encargo	0,00	
Compensação de Mora	192,21)
Valor a receber	8.726,60	= (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo)
Valor Pago (Lote Autz.)	8.726,60	= Pagamento Efetivado
Saldo Devedor	0,00	
Índices utilizados no De	monetrativo de cálculo	

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0268416-88.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC226849-AL (@))

Extrato do Advogado: MARTORELLI ADVOGADOS

```
(PRC226849-AL (@)) - (0268416-88.2022.4.05.0000)
1 - Atualização Abr/2022
Valor original: 6.759,10
* 1,0142001135 (IPCA-E Acumulado - Cálculo - Dez/2019)
* 1,0813431143 (IPCA-E Acumulado - Anual - Jul/2020)
* 1,0522502823 (IPCA-E Acumulado - Parcial - Nov/2021)
+ 0,0077 (SELIC - Índice Mensal - Dez/2021)
+ 0,0073 (SELIC - Índice Mensal - Jan/2022)
+ 0,0076 (SELIC - Índice Mensal - Fev/2022)
+ 0,0093 (SELIC - Índice Mensal - Mar/2022)
1.2 - Juros Compensação de Mora
* 4.836059 % (Compensação da Mora - Nov/2021)
          (4,836059%) Juros Poupança para todos os meses
= 8.236.00
2 - Correção período Abril/2022 até Maio/2023 - Parcela 1
Valor atualizado até Abril/2022 = 8.236,00
* 1,0173 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0059 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 05/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 06/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0013 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 07/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 0,9927 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 08/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 0,9963 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 09/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1.0016 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 10/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0053 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 11/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0052 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 12/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0055 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 01/2023 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0076 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 02/2023 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 03/2023 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0057 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2023 e Ano de Exercício = 2023)
```

Nota Explicativa:

= 8.726,60

- 1- A partir de 04.05.2012, os juros de poupança correspondem a 70% do valor Selic, mensalizada, sempre que a meta estiver no patamar igual ou inferior a 8,5%, acima desse percentual, os juros aplicáveis correspondem a 0,5% ao mês (art. 1º da Lei 12.703/2012):
- 2- A partir da edição da EC 113/2021, sobre os valores requisitados em precatórios e RPVs serão aplicados, desde a data-base até 12/2021 o IPCA-E, acrescidos dos juros de poupança, incidentes sobre o valor principal, para fins de compensação da mora, quando indicado pelo Juízo da Execução, e a partir 12/2021 incidirá apenas pela Selic acumulada;
- 3- Os requisitórios complementares, em que haja apenas valores referentes a juros, serão atualizados pelo IPCA-E até 12/2021, acumuladamente, mês índice 11/2021, e a partir 12/2021 não haverá a incidência da Selic, ficando o valor congelado, até o pagamento, ante a impossibilidade de capitalização de juros, ou seja, incidência de SELIC sobre juros.
- 4- No exercício de 2022, foram pagos precatórios alimentares devidos a credores prioritários (idosos, doentes graves e deficientes) e aos beneficiários não prioritários, enquadrados na regra prevista no art. 107-A, § 8º, II e III, do ADCT, até o montante de 180 S.M, por precatório, incluindo os honorários contratuais destacados, até que seja exaurido integralmente os recursos financeiros disponibilizados pelo Tesouro. O saldo remanescente, quando existente, será provavelmente pago em 2023, conforme a disponibilidade financeira a ser previamente divulgada pela Secretaria do Orçamento Federal.